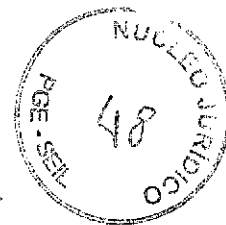


ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



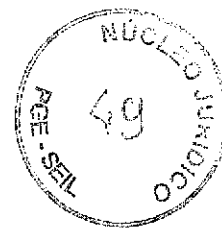
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 029/2014 - SEIL

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARIPÁ.**

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, CNPJ nº 95.583.571/0001-02, com Sede na Rua Luiz de Camões, 437, CEP 85.955-00, Maripá – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.466.955-9 e CPF nº 955.152.839-53, com domicílio especial na Rua Luiz de Camões, 437, CEP 85.955-00, Maripá – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.941.720-1, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a ampliação e reforço da ponte sobre o Arroio 18 de Abril na MR 310 com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,00m, 66 (sessenta e seis) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 14 (quatorze) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 18 constantes às fls. 25/28 e 32/34 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 029/2014 - SEIL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo** - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

**Parágrafo Primeiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral**

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Termo de Cooperação suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

a) Fornecimento de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,00m, 66 (sessenta e seis) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 14 (quatorze) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m.

b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

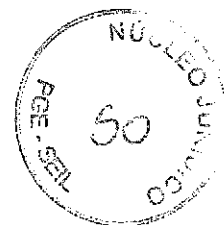
a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;

b) dar apoio necessário à consecução do Termo;

c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;

e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 029/2014 - SEIL**

f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III – DO MUNICÍPIO:**

a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;

b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 029/2014 - SEIL**

na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel – Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia** - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 029/2014 - SEIL**

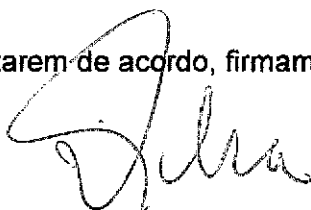
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: Vigência** – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

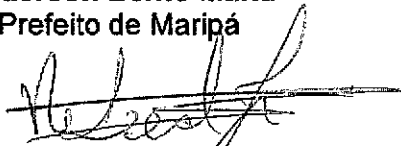
E, por estarem de acordo, firmam o presente.



**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



**Anderson Bento Maria**  
Prefeito de Maripá



**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO: 12.097.594-3** apenso ao 07.966.051-5  
**DOCUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/2012.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Santa Izabel do Oeste.  
**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 028/2012.  
**DOS PRAZOS**  
**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 28 de novembro de 2014.  
**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 27 de maio de 2015.  
**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 04 do protocolo 12.097.594-3.  
**DATA:** 12 de maio de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO: 12.097.590-0** apenso ao 07.966.086-8  
**DOCUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 38/2012.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Pinhal de São Bento.  
**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 038/2012.  
**DOS PRAZOS**  
**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 22 de novembro de 2014.  
**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 21 de maio de 2015.  
**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo 12.097.590-0.  
**DATA:** 20 de maio de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

R\$ 504,00 - 70384/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2014

Processo nº : 12.191.758-0/2014  
 Assunto : Objetiva a fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelece os procedimentos para absorção de trechos rodoviários municipais ou federais à malha rodoviária estadual.

Âmbito da aplicação: Aplica-se exclusivamente aos procedimentos de Estadualização de Trechos Rodoviários Federais e Municipais.

Data da autorização: 14/07/2014

Disponível em:

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modulos/contendo/contendo.php?conteudo=329>

Em, 23 de julho de 2014.

José Richia Filho  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

R\$ 120,00 - 70291/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014

Processo nº : 12.191.758-0/2014  
 Assunto : Objetiva a fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelece os procedimentos rodoviários estaduais.

Âmbito da aplicação: Aplica-se exclusivamente Federalização de Trechos Rodoviários Estad. Trechos Rodoviários Estaduais.

Data da autorização: 14/07/2014

Disponível em:

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modulos/cont>

Em, 23 de julho de 2

José Richia Filho  
Secretário de Estado de Infraestr.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

## CÓDIGO LOCALIZADOR: 33187614

Documento emitido em 25/07/2014 12:49:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9255 | 25/07/2014 | Pág. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

R\$ 120,00 - 70292/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO: 11.941.720-1**  
**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2014 - SEIL.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Maripá.

## DO OBJETO

A ampliação e reforço da ponte sobre o Arroio 18 de Abril na MR 310 com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,00m, 66 (sessenta e seis) lajetas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, e 14 (quatorze) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 18 constantes às fls. 25/28 e 32/34.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

## DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel - Paraná.

## DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 3 de julho de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO: 12.191.041-1**  
**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2014 - SEIL.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Maripá.

## DO OBJETO

A ampliação e reforço da ponte sobre o Lajeado 5 de outubro na MR 412 com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 8,00m, 77 (sessenta e sete) lajetas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, e 16 (dezesseis) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 19 constantes às fls. 26/29 e 33/35.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

## DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Farhat, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 172.149.209-72, residente e do Rio Branco, 486, Cascavel - Paraná

ção Técnica será operacionalizado ações do interesse dos participantes, sem de recursos financeiros entre eles.

4.

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL